

PARECER Nº 605/2025

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 11.264/2025

**Autoria:** Vereadora Maysa Leão

**Assunto:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE: “**CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO JORNALISTA POLÍTICO JORGE BASTOS MORENO À SENHORA ELISA LUCIA RIBEIRO.**”

**EXAME DA MATÉRIA**

A Vereadora ingressa em plenário com o Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafo para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Jornalista Político Jorge Bastos Moreno para a pessoa homenageada em epígrafe.

O Título em questão é destinado aos jornalistas políticos que dedicam seu trabalho ao cenário político cuiabano e nacional, mantendo a população informada acerca dos acontecimentos políticos, conforme estabelece a Resolução nº 020 de 19 de dezembro de 2023.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A concessão de Títulos Honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal é regulamentada pela **Resolução nº 002/2012**, que estabelece alguns requisitos para a concessão de honorarias. Vejamos o que dispõe o parágrafo segundo do art. 1º da Resolução nº 002/2012:

Art. 1º A concessão de honorarias e homenagens da Câmara Municipal de Cuiabá rege-se por esta Resolução.

(...)

**§ 2º Farão jus às honorarias todas as personalidades nacionais ou**



*estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:*

*a) Idoneidade moral;*

*b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*

*c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*

*d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*

*e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*

*f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.*

Foram apresentados os seguintes documentos:

Documento de Identidade (anexos avulsos);

Currículo/Biografia da Homenageada (anexos avulsos);

Declaração de Anuência (anexos avulsos);

Declaração de Idoneidade (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º e 2º graus Justiça Federal (anexos avulsos);

## **REDAÇÃO**

O projeto atende integralmente as exigências impostas pela Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998 a respeito da redação do projeto.

**Ressalta-se que o nome do homenageado deve ser redigido conforme consta no documento pessoal apresentado nos anexos avulsos.**

## **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que a figura homenageada supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

## **VOTO:**



**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 6 de agosto de 2025



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320036003400320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em 06/08/2025 17:12

Checksum: **0936E40EB56B4C1EE3547C24E0C966A9ADAB5434901D53A4015ECDD321F9636D**

